



Ministério das Cidades

*É aqui que o maior programa
habitacional da história do Brasil,
o **Minha Casa, Minha Vida**, acontece!*

A nossa missão é desenvolver
políticas públicas de habitação,
saneamento, transporte urbano,
periferias, desenvolvimento urbano
e ordenamento territorial.



**Minha Casa
Minha Vida**

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO: PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

A Secretaria Nacional de Habitação comanda o maior programa habitacional do País, o **Minha Casa, Minha Vida**. Nosso objetivo é garantir às famílias brasileiras o direito à moradia em áreas urbanas e rurais, com acesso ao desenvolvimento urbano e econômico, geração de trabalho e de renda e à melhoria nos padrões de moradia e de qualidade de vida da população.



Público-Alvo e limites de rendas

O Programa, retomado em 2023, de maneira geral tem como público-alvo famílias com renda mensal de até **R\$ 8.000 e anual, de até R\$ 96.000,00** em áreas urbanas e rurais, respectivamente, em três faixas de renda:

Faixa 1

Teve a renda atualizada para R\$ 2.850,00 mensais em áreas urbanas, e R\$ 40.000 anuais, nas áreas rurais. Beneficiários desta faixa que recebem BPC ou Bolsa Família estão isentos de prestações, garantindo imóveis 100% gratuitos.

Faixa 2

Renda de R\$ 2.850 a R\$ 4.700 mensais em áreas urbanas e R\$ 40.000 anuais a R\$ 66.600, nas áreas rurais.

Faixa 3

R\$ 4.701 a R\$ 8.000 mensais em áreas urbanas e R\$ 66.601 anuais a R\$ 96.000, nas áreas rurais.

Os limites de renda para enquadramento no programa não incluem valores de auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Bolsa Família, garantindo a sinergia entre as políticas do governo federal e as voltadas para os mais pobres, conforme previsto pelo MCMV.

Requisitos

- Não possuir imóvel em seu nome
- Famílias que atendam aos requisitos de renda do Programa.



Linhas de atendimento

No MCMV, temos duas linhas de produção/aquisição de unidades habitacionais no Programa, subsidiadas e financiadas.

veja as especificações abaixo:



Produção habitacional subsidiada

Destinada à faixa 1 (renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 em áreas urbanas e R\$ 40.000,00 em áreas rurais), é operada com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), do FNHIS, FAR e FDS.

MCMV- FAR

A possibilidade de participação dos entes públicos locais - Estados, Distrito Federal e Municípios - ou de empresas do setor de construção civil - no MCMV-FAR ocorre mediante apresentação de proposta nos moldes estabelecidos nas Portarias MCID nº 724, nº 725 e nº 727, de 15 de junho de 2023, as quais regulamentam a linha de atendimento.

MCMV-ENTIDADES

O MCMV-Entidades tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades habitacionais para famílias residentes em áreas urbanas, organizadas por meio de entidades privadas sem fins lucrativos, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

MCMV-RURAL

O Minha Casa, Minha Vida Rural é operado por intermédio de subvenção com recursos do orçamento geral da União. Tem o objetivo de oferecer moradia para os agricultores familiares, incluídos os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais residentes em áreas rurais. Ainda, os trabalhadores rurais e as famílias residentes em área rural, independente da atividade econômica que exerçam.

MCMV – FNHIS (MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES):

Trata-se de repasse de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), para apoiar municípios, estados e o Distrito Federal no desenvolvimento de ações voltadas à produção ou aquisição de unidades habitacionais, regulares e dotadas de serviços públicos, em localidades urbanas de municípios com população inferior ou igual a cinquenta mil habitantes, e destinadas a famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1 do MCMV, ou Faixa Urbano 2 em caso de emergência ou calamidade pública.

Aquisição Financiada

Essa linha de atendimento proporciona financiamento habitacional à Pessoa Física das Faixas 1,2 e 3 (renda mensal bruta familiar de até R\$ 8.000). O subsídio será com recursos do Fundo Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para as faixas 1 e 2 de acordo com a renda, podendo ser complementado com aportes do Ente Público.

MCMV Cidades

A iniciativa MCMV Cidades, lançada pela Portaria MCID nº 1.295, de 5 outubro de 2023, dispõe de contrapartidas da União ou de estados, municípios e do Distrito Federal para operações de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para famílias com renda mensal de até R\$ 8.000,00.

Pró-Moradia

Essa linha de atendimento proporciona financiamento, com recursos do FGTS, para estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta com o objetivo de adquirir ou produzir unidades habitacionais em áreas regularizadas e dotadas de infraestrutura, para atender famílias com renda bruta mensal até R\$ 2.850,00 (Faixa 1).

Passo a passo didático para cada Linha de Atendimento:

Produção habitacional subsidiada

MCMV-FAR

1 - Ente Público ou construtora envia a proposta exclusivamente pelo endereço <https://atenderhabitacao.caixa.gov.br/>;

2 - A CAIXA avalia a proposta, a documentação e realiza a vistoria do terreno para confirmar se as especificações urbanísticas foram atendidas;

3 - Validadas as informações prestadas, as propostas serão encaminhadas ao Ministério das Cidades para publicação de portaria de enquadramento;

4 - Após a publicação da portaria de enquadramento, caberá ao proponente a apresentação da documentação necessária para ateste, pela CAIXA, da viabilidade técnica, orçamentária, financeira e de engenharia.

Entes públicos e construtoras que desejem apresentar novas propostas, para a modalidade **MCMV- FAR**, deverão aguardar a abertura de novo ciclo, a ser divulgado no Portal do Ministério das Cidades, mas ainda sem previsão de data.

MCMV-ENTIDADES

Para participação no MCMV-Entidades, as entidades - cooperativa habitacional ou mista, associação ou entidade privada sem fins lucrativos - deverão se habilitar como Entidade Organizadora, nos termos da Portaria MCID nº 861, de 4 de julho de 2023. A habilitação visa verificar sua qualificação técnica e regularidade institucional e está

condicionada à apresentação de proposta de empreendimento habitacional para seleção, no âmbito do MCMV

Na última seleção, as entidades tiveram que apresentar os documentos para habilitação e a proposta pelo Sistema Atender Habitação, do Agente Financeiro CAIXA.

Para habilitação de novas entidades e apresentação de propostas para o MCMV-Entidades deve-se aguardar abertura de novo ciclo a ser divulgado no Portal do Ministério das Cidades.

MCMV-RURAL:

Para participar dessa modalidade, não é necessário formalizar adesão do município ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). Todavia, os municípios, governos de estado e entidades organizadoras que tiverem interesse em participar do Programa deverão apresentar proposta à Caixa Econômica Federal, em conformidade com as orientações contidas nas portarias nº 741 e 742, de 23 de junho de 2023, disponíveis no site do MCID.

Para habilitação de novas entidades e apresentação de propostas para o MCMV-Rural deve-se aguardar abertura de novo ciclo a ser divulgado no Portal do Ministério das Cidades.

MCMV – FNHIS (MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES)

As propostas poderão ser destinadas à produção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem, pavimentação e com os riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados.

Após a publicação de calendário e de critérios de seleção de propostas em ato normativo específico do Ministério das Cidades, os municípios, estados e o Distrito Federal poderão solicitar recursos mediante o envio de proposta, por intermédio de carta-consulta disponível em sítio eletrônico, para concorrer a processo público de seleção.

No processo de seleção das propostas, os municípios, estados e o Distrito Federal devem estar regulares junto ao SNHIS, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CGFNHIS nº 51, de 2012. A proposta que tenha origem em emenda parlamentar será enviada ao Ministério das Cidades mediante preenchimento das informações requisitadas na plataforma Transferegov. Nesse caso, as propostas ficam dispensadas do atendimento ao limite de cinquenta mil habitantes do município e não serão acatadas propostas com valor de repasse inferior a R\$ 400.000,00.



Aquisição Financiada

A família deve procurar um imóvel de sua preferência e ter análise de crédito aprovada por instituição financeira para assumir financiamento habitacional. O contrato de financiamento é celebrado diretamente entre a família e a instituição financeira (IF).



MCMV Cidades

A partir de contrapartidas da União ou de estados, municípios e do Distrito Federal para operações de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para famílias com renda mensal de até R\$ 8.000,00.

A iniciativa conta com três modalidades:

a) MCMV Cidades-Emendas: quando os recursos tiverem origem no Orçamento Geral da União, alocados por meio de emendas parlamentares;

b) MCMV Cidades-Contrapartidas: quando os recursos tiverem origem no orçamento do Ente Público subnacional (Estados Municípios e o Distrito Federal);

c) MCMV Cidades-Terrenos: quando houver doação de terreno pelo Ente Público subnacional.

Por meio de emendas ao Orçamento Geral da União (OGU), parlamentares poderão destinar recursos com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito por famílias que desejam adquirir a casa própria, mas que não conseguem arcar com o valor de entrada dos financiamentos ou das prestações mensais decorrentes do financiamento habitacional.

Além disso, Estados, municípios e o Distrito Federal também poderão ser parceiros, destinando recursos financeiros (MCMV Cidades-Contrapartidas) ou doando terrenos para a construção de unidades habitacionais (MCMV Cidades-Terrenos).



Pró-Moradia

Os projetos devem ter valor de financiamento mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 50 milhões e o ente público deve aportar contrapartida de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor de investimento total.

O prazo de amortização é de 20 (vinte) anos à taxa nominal de 8% (oito por cento) ao ano, mais TR.

Para ser atendido, o Ente público precisa apresentar proposta por meio do SeleHab, processo permanentemente aberto para recepção de propostas, não há limitação de metas.



Aponte a câmera do seu celular
para o **QRCode** e conheça os
detalhes dos programas



Entre em contato para mais informações:

Acesse www.gov.br/cidades